



BOLETIM INFORMATIVO Nº 02/2026 – Fevereiro - CEIJ/TJSC

Oitiva única e cancelamento por falha nos encaminhamentos: O depoimento especial é procedimento de entrevista destinado à oitiva de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, devendo observar diretrizes técnicas específicas e o arcabouço normativo vigente.

Nos termos do art. 11 da Lei nº 13.431/2017, o depoimento especial deve ser realizado, sempre que possível, em oitiva única. O § 2º do mesmo dispositivo veda a realização de novo depoimento, salvo quando comprovada sua imprescindibilidade pela autoridade competente e mediante concordância da vítima ou testemunha, ou de seu representante legal.

Essa cautela decorre, sobretudo, de dois aspectos fundamentais: o funcionamento da memória e a preservação do bem-estar psicológico da vítima ou testemunha. No que se refere aos processos mnemônicos, é essencial que o depoente possa apresentar seu relato de maneira livre, contínua e sem interferências externas. Interrupções, quebras na narrativa ou a necessidade de repetição do relato comprometem a qualidade e a confiabilidade das informações obtidas, uma vez que afetam diretamente a evocação da memória.

Paralelamente, do ponto de vista do bem-estar da criança ou adolescente, participar de uma oitiva destinada ao relato de uma possível situação de violência constitui um evento de alta complexidade emocional. A repetição da entrevista intensifica a exposição ao sofrimento, aumentando o risco de danos psicológicos secundários e podendo configurar forma de violência institucional.

Por essas razões, tanto sob a ótica legal quanto sob o prisma técnico-metodológico, o depoimento especial deve ser planejado e conduzido como procedimento destinado à realização de uma única oitiva, exigindo-se atuação diligente e coordenada de todos os profissionais envolvidos.

Problemas operacionais, falhas de comunicação ou equívocos processuais que resultem no cancelamento da entrevista, tendem a gerar, invariavelmente, a necessidade de remarcação, ocasionando prejuízos à produção da prova e potenciais riscos à segurança psicológica da criança ou do adolescente.

Nesse sentido, é imprescindível que os profissionais que atuam nos gabinetes dos magistrados e nos cartórios judiciais adotem especial zelo na organização dos encaminhamentos jurídicos, especialmente quanto:

- ao correto agendamento da oitiva;
- à verificação da completude das informações necessárias;
- à regular expedição e conferência das intimações;
- à comunicação tempestiva de alterações processuais.

Falhas nesses trâmites figuram entre as principais causas de cancelamento do depoimento especial e, por isso, devem ser prevenidas com rigor e atenção. Essas orientações têm como objetivo assegurar o cumprimento das normativas e promover a integridade, a uniformidade e a eficácia do procedimento no âmbito das comarcas Catarinenses.